



**DECRETO Nº 4.681 DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

"Altera dispositivos do Decreto nº 4.677, de 23 de Julho de 2021 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto nos artigos 78, VI; 11, II e 164, todos da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o grande avanço da vacinação no Município de Barra do Garças e a queda no número de pacientes internados, consoante se denota no Boletim epidemiológico Municipal nº 259 de 05 de Agosto de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º. O inciso I do Artigo 3º e o Artigo 4º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.677, passam a vigorar com a seguinte redação:

"...

Art.3º (...)

I - de segunda a domingo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00min e as 23h00min (horário de Mato Grosso);

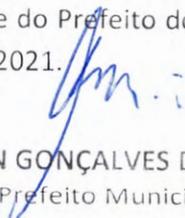
(...)

Art.4º- Mantém-se a restrição de circulação de pessoas em todo o território do Estado de Mato Grosso a partir das 23h30m até as 05h00m (horário de Mato Grosso).

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h00m (horário de Mato Grosso), bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio do Paço Municipal, revogadas as medidas em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2021.

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal